

Diário Oficial Número: 27215

Data: 07/03/2018

Título: PORTARIA Nº 039/2018/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE » PORTARIA

Link permanente: http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15131/#e:15131/#m:982726

PORTARIA Nº. 040/2018/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as disposições do §1º, do artigo 199, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO as disposições do §2º, do art. 4º e do art. 8º, da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que prevê a possibilidade da iniciativa privada participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria 1.034, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 9.637, de 15 de maio de 1998 e a Lei Complementar Estadual n.583, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais de Saúde - OSS, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Contratos de Gestão - CICG, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT.

Art. 2º A CICG tem por finalidade assessorar, tecnicamente, a Secretaria Adjunta de Políticas e Regionalização nos procedimentos necessários para contratação de Entidades Privadas, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais de Saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso, para gerenciamento das ações e serviços de saúde nos Hospitais do Estado.

Art. 3º Para o desenvolvimento de suas atividades a CICG deverá:

a) Formalizar o processo de chamamento público desde seu início até a sua conclusão;

b) Elaborar o termo de referência, plano de trabalho, edital e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

c) Participar da sessão pública;

d) Analisar as propostas de trabalho apresentadas pelas organizações sociais de saúde interessadas;

e) Realizar todos os demais atos técnicos necessários até a assinatura do Contrato de Gestão.

Art. 4º Sempre que necessário e/ou quando a legislação determinar, os trabalhos da CICG deverão ser realizados em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT.

Art. 5º A CICG passa a ser composta pelos membros abaixo indicados, sendo coordenada pelo primeiro:

NOME	PERFIL	MATRÍCULA
Cassiano Moraes Falleiros	Enfermeiro e Administrador Hospitalar	278760
Márcia Regina Gomes Pereira	Enfermeira	58263
Inês de Souza Leite Sukert	Enfermeira	120063
Lívia Costa de Carvalho	Médica	272714
Kelcia Cristina R. Ramos	Contadora	87602

Art. 6º A CICG está vinculada diretamente ao Gabinete Secretário Adjunto de Políticas e Regionalização.

Art. 7º Os membros da CICG deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, avaliação, regulação e demais assuntos correlatos.

Art. 8º A CICG poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores da SES/MT, a fim de alcançar os objetivos propostos nesta portaria.

Art. 9º É vedado aos membros da CICG compor de qualquer forma o Conselho de Administração ou participar de Organizações Sociais.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, em especial a Portaria n. 226/2017/GBSES, publicada no D.O.E em 14 de novembro de 2017 e a Portaria nº 269/2017/GBSES, publicada no D.O.E em 21 de dezembro de 2017.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de março de 2018.


LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde